

AMPLIADAS AS . . . AUTORIDADES MUNICIPAIS EM PALÁCIO

(Conclusão da 1.ª página)

lizar pesquisas de botânica, em geral, incluindo a sistemática e o inventário dos recursos naturais vegetais; realizar pesquisas sobre a flora, tendo em vista o seu interesse nas atividades agrícolas, pesqueiras, sanitárias, bromatológicas, medicinais e tecnológicas; manter e desenvolver o herbário científico do Estado, reservas biológicas, o Jardim Botânico de São Paulo e o Museu Botânico e manter cursos de aperfeiçoamento e estágios voluntários.

O decreto assegura, na estrutura do órgão, uma assessoria de programação; seção de ilustração botânica; seções técnicas de urbanização, paisagismo, de biblioteca, de publicações, de divulgação e de treinamento de pessoal. Contará, também, a partir do segundo semestre de 1970, com seções técnicas de fitotaxonomia, e do serviço de comunicação técnico-científica, enquanto que para o segundo semestre de 1971, serão implantados dois setores de reservas biológicas.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Na exposição de motivos para essa providência, o coordenador da Reforma Administrativa, sr. Arrôbas Martins, destaca que a Lei n. 5.592, de 2 de fevereiro de 1960, ampliou, com a implantação de diversas sub-unidades técnico-científicas as atribuições do Instituto de Botânica. Contudo, considera que ainda há imensa tarefa a realizar em torno de nossos recursos naturais, quase totalmente inexplorados. É de opinião que urge seja feito um levantamento básico e sistemático dos recursos vegetais, principalmente, nas zonas cobertas por cerrados, caatingas e pelas florestas pluviais da Costa Atlântica e do sul do Brasil, estas últimas, muito rapidamente devastadas. Afirma que a importância dessa última região assume caráter relevante no cenário nacional por abrigar 90% de nossa população.

Segundo a exposição de motivos do secretário da Fazenda, caberá ao Instituto de Botânica, primordialmente, dentro de um extenso programa, realizar pesquisas sobre a flora com vistas à sua importância nas atividades agrícolas da indústria extrativa, pesqueira, sanitária bromatológicas, medicinais e tecnológicas. A implantação da nova estrutura será gradativa, apesar de sua amplitude, para não sobrecarregar o Erário Público, uma vez que, de certa forma, institucionaliza uma situação de fato.

COTESP

(Conclusão da 1.ª página)

blema do interurbano, e colocado todo o Litoral Norte em situação de vanguarda no setor estadual de telecomunicações, prossegue a COTESP em ritmo acelerado as obras de instalação de redes urbanas automáticas nos quatro municípios da orla norte-atlântica. A implantação dos equipamentos cem por cento automatizados é paralela à construção de moderníssimos centros locais, especialmente planejados pelo Governo do Estado para a plena utilização do público usuário.

Tratando de assuntos de interesse de seus respectivos municípios, estiveram no Palácio dos Bandeirantes os srs. Antonio José da Costa, prefeito de Pauliceia; Florindo Tacachi, prefeito e João Greco, vereador, de Dracena; Agostinho de Souza Godoi, prefeito de Lindoia; Benedito Pinto Ferreira Braga, prefeito de Urânia; Waldemar Marotta, prefeito de Braúna; José Carlos Queiroz, prefeito de São José da Bela Vista; Rubben Alvarenga de Andrade, vice-prefeito de Patrocínio Paulista; Jonas Ferreira de Castro, prefeito e Abel Ferreira, presidente da Câmara, de Cristais Paulista; Osvaldo Calgareo, Prefeito de Dolcinópolis; Agostinho José Cardoso, prefeito de Iacri; Orlando Lisboa de Andrade, prefeito de Tatui; Massaharu Matsubara, prefeito de Bastos; Theodoro Kowesuk, prefeito de Iporanga; Salustiano Ribeiro da Silveira, prefeito de Paulo de Faria; Manoel Farias de Novaes, prefeito de Osvaldo Cruz; Braz Blotta, prefeito de Serra Negra; Dirceu Dias Baptista, prefeito de Ribeira; Rosalvo Francisco de Souza, prefeito de Turubia; Primo Broseghini, vereador em Osasco; João Baptista Cintra, prefeito Amparo; Roberto Arantes Lanhoso, prefeito de Itatiba; José Domingues Fogaça, prefeito de Porangaba; Osmar Viana, prefeito de

São Pedro do Turvo; José Crespo Gonzales, prefeito e Hélio Ferreira Callado, presidente da Câmara, de Sorocaba; Theodomiro Celestino, prefeito de Tambaú; Antonio Carlos Rivelli, prefeito de Santana da Ponte Pensa; Mario Fabbri, prefeito de Brodosqui; Alpheu Benedito de Figueiredo, prefeito de Santa Lucia; Mitsua Marubayashi, prefeito de Paraguaçu-Paulista; Nelson Rodrigues, prefeito de Ibaté; Santo Geraldo, prefeito de Cajobi; Wilquem M. Neves, prefeito de Olimpia; Aparecido José Pirani, prefeito de Aguas de Lindoia; Cicero Zanella, prefeito de Parquera-Açu; Edila Aida de Andrade Couto, prefeita de Cachoeira Paulista; José Catanossa, prefeito de Onda Verde; João Matarezzio, prefeito de Auriflâma, Arcidio Castilho, prefeito de General Salgado; Luiz Allan, prefeito de Guarulhos; Domingos Antonio Fortunato, prefeito de Bariri; Antonio Duarte Nogueira, prefeito de Ribeirão Preto; Francisco da Cunha Diniz Junqueira, prefeito de Lins; Lourival Jaubert da Silva Braga, prefeito de Brotas; Mauricio Golinelli, prefeito de Torrinhã; Antonio Bambini Mesquita, prefeito de Quintana; Geraldo Gonçalves, prefeito de Icém; Benedito Fernandes Aguiar, prefeito de Arandú; Anotnio Sandoval Neto, prefeito de Presidente Prudente; Francisco Coelho de Moraes, prefeito de Mococa; José Carlos, prefeito de Itupeva; Otavio Simonai, prefeito de Candido Rodrigues; Américo Maffia, vice-prefeito de Diadema.

Comissão Organizadora do Salão Paulista de Arte

O deputado Orlando Zancaner secretário da Cultura, Esportes e Turismo do Estado assinou resolução designando a Comissão Organizadora do «I Salão Paulista de Arte Contemporânea». A referida Comissão será presidida pelo sr. Ulpiano Bezerra de Menezes, e terá como membros os srs. Wolfgang Pfeiffer, Mauricio Nogueira Lima e Izar do Amaral Berlinck e Archângelo Ianelli.

Jardinópolis: Plano de Promoção Humana

Realizou-se, dia 27, à noite na Câmara Municipal de Jardinópolis, reunião com a presença do dep. Felício Castellano, secretário da Promoção Social e seus assessores diretos.

Na ocasião o secretário da Promoção Social fez uma análise da situação social no Município e apresentou algumas sugestões para um trabalho de desenvolvimento social através do artesanato e ação comunitária, visando de maneira especial aos menores.

Os trabalhos prosseguirão através dos técnicos de Ribeirão Preto que serão destacados para a elaboração do plano final a ser executado.

Estado examina política de crédito

A fixação de normas para a política de crédito a ser executada pelos vários organismos do Estado foi ontem discutida pelo Conselho de Política Econômica e Financeira de São Paulo, presidido pelo secretário da Fazenda, sr. Arrôbas Martins. Brevemente deverá ser aprovada legislação que irá disciplinar a ação dos diversos estabelecimentos oficiais de crédito do Estado.

NOVA MISSÃO

(Conclusão da 1.ª página)

Caconde, Casa Branca, Divinolândia, Itobi, Mococa, Pinhal, Piracununga, Pôrto Ferreira, Santa Cruz das Palmeiras, Santa Rita do Passa Quatro, São João da Boa Vista, São José de Rio Pardo, São Sebastião da Gramma, Tambaú, Tapiratiba, Vargem Grande do Sul, Aguas de Lindóia, Atibaia, Bragança Paulista, Jarinú, Joanópolis, Nazaré Paulista, Pedra Bela, Pinhalzinho, Piracaiá, Serra Negra, Socorro, Vargem, Campo Limpo, Itatiba, Jundiá, Louveira, Varzea Paulista e Vinhedo; e as Subdelegacias em Corumbataí, Ipeuna, Mombuca, Santa Maria da Serra, Santa Cruz da Conceição, Santo Antonio do Jardim, Bom Jesus dos Perdões, Lindóia, Morungaba e Itupeva.

REGIÃO DE SOROCABA

A Região Policial de Sorocaba está formada por 5 Seccionais, em Sorocaba, Itapetininga, Itapeva, Avaré e Botucatu; 46 Delegacias e 3 Subdelegacias, em Tapiral, Anhembi e Pardinho.

As 46 delegacias localizam-se em Araçoiaba da Serra, Boituva, Cabreúva, Capela do Alto, Ibiúna, Ipeiró, Itú, Mairinque, Piedade, Pilar do Sul, Pôrto Feliz, Salto, Salto de Pirapora, São Roque, Sorocaba, Votorantim, Angatuba, Capão Bonito, Cesário Lange, Guapirara, Guareí, Itapetininga, Porangaba, Sarapuí, São Miguel Arcaño, Tatui, Apiaí, Barra do Turvo, Buri, Iporanga, Itaberá, Ribeira, Ribeirão Branco, Arandú, Avaré, Barão Antonina, Cerqueira César, Coronel Macedo, Itai, Itaporanga, Paranapanema, Ribeirão Vermelho do Sul, Santa Bárbara do Rio Pardo, Taquarituba, Areiópolis, Bofete, Botucatu, Cerquilha, Conchas, Itatinga, Laranjal Paulista, Perelras, São Manoel e Tietê.

**IMPrensa OFICIAL DO ESTADO
DIÁRIO OFICIAL**

RUA DA GLÓRIA N. 358 - SÃO PAULO

Diretor: Wandick Freitas

Gerente: Gabriel Greco

Diretor de Redação Substituto: Albino Guimarães Amaral

Telefones

Diretoria	278-5653	SEÇÃO DO MATERIAL (Almoxarifado)	
Gerência	278-5886	SERVIÇOS DE ARTES GRÁFICAS	
Expediente	278-7343	Rua da Gloria, 891	278-5724
Seção do Pessoal	278-7132	Rua dos Estudantes, 394	
Contadoria	278-5897	Chefia	278-3543
Tesouraria e Publicações	278-5815	Oficinas	278-0644
Assinaturas e Arquivo	278-5859		
Redação	278-4096		
Revisão	278-5753		
Oficina do Jornal	278-5688		
Impressão e Manutenção	278-7142		

Venda avulsa

NÚMERO DO DIA NCr\$ 0,20
NÚMERO ATRASADO NCr\$ 0,25

Assinaturas

DIÁRIO DA JUSTIÇA DIÁRIO DO EXECUTIVO
DIÁRIO DE INEDITORIAIS

ANUAL NCr\$ 30,00
SEMESTRAL NCr\$ 15,00

As assinaturas podem ser tomadas em qualquer data e os prazos de 1 ano ou 6 meses, são contados do dia imediato ao que constar do recibo

Os funcionários públicos gozarão de desconto de 30% — mediante apresentação de comprovante, que é isento de selo e de reconhecimento de firma — assinado por autoridade competente.

PARA A COMPRA DE IMPRESSOS EM GERAL, COLEÇÕES DE LEIS E DECRETOS, FOLHETOS, SERAPATAS, JORNAIS ATRASADOS, E PARA CONSULTA

RUA DA GLÓRIA N 346

- 73 -

Determinadas promoções Campanha de . . .

de Investigador e Escrivão

(Conclusão da 1.ª página)

população das zonas urbanas e rurais.

UNIDADE INTEGRADA

Os membros do Conselho da Polícia Civil foram designados pelo secretário da Segurança Pública, general Olavo Vianna Moog, na reunião de ontem desse órgão, relatores dos processos referentes às promoções nas carreiras de Escrivão de Polícia e Investigador de Polícia. Cada conselheiro relatará uma classe de cada uma das carreiras.

O secretário da Segurança Pública, na qualidade de Presidente do Conselho da Polícia Civil, deu prazo até a próxima reunião do órgão, na quarta-feira vindoura, para os conselheiros relatarem os processos. O critério para as promoções nessas carreiras é o mesmo em vigor para as da carreira de Delegado de Polícia.

Acompanhado por técnicos de sua Pasta, o prof. Walter Leser chegará à tarde a Presidente Prudente. Do aeroporto, onde será recebido por autoridades municipais, o secretário da Saúde dirigirá-se ao centro da cidade, onde inspecionará as instalações da nova Unidade Integrada de Saúde local, que será inaugurada pelo governador Abreu Sodré, no dia 15 de novembro próximo. O custo da obra, que foi concluída pela atual administração, é calculada em cerca de 2 milhões de cruzeiros novos. A área construída é de 5 mil metros quadrados e nela serão instaladas a Diretoria Regional de Saúde, a Unidade Sanitária Integrada, a sede regional do Serviço de Malária, e o Laboratório Regional do Instituto «Adolfo Lutz».

A T O S L E G I S L A T I V O S

EMENDA CONSTITUCIONAL N. 2, DE 30 DE OUTUBRO DE 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que, pela Emenda Constitucional n. 1, de 17 de outubro de 1969, foram introduzidas modificações em dispositivos da Constituição da República que, assim, passa a vigorar com nova redação a partir de 30 de outubro de 1969;

Considerando que o novo texto constitucional, em seu artigo 200, determina que as disposições dele constantes ficam incorporadas, no que couber, ao direito constitucional legislado dos Estados;

Considerando que a adaptação das disposições da Constituição do Estado de São Paulo atingidas pelas normas constitucionais federais impõe necessariamente a alteração de outros dispositivos, para harmonizá-los com o sistema e os princípios da Constituição da República;

Considerando a conveniência de se proceder desde logo a essa adaptação, não só para facilitar o conhecimento e aplicação das novas normas constitucionais estaduais, como para permitir que elas tenham vigência simultânea com as da Constituição da República;

Considerando que a Assembléia Legislativa, por força do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, se acha em recesso, durante o qual, na conformidade do § 1.º do artigo 2.º do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968, o Governador está autorizado a legislar em todas as matérias;

Considerando que, no processo legislativo, se inclui a elaboração de emendas à Constituição, como se vê do artigo 49, inciso I, da Constituição da República, de 24 de janeiro de 1967, correspondente ao artigo 46, inciso I, da mesma Constituição emendada, e reproduzido no artigo 18, inciso I, da Constituição do Estado de São Paulo;

Considerando, finalmente, que, feitas as modificações mencionadas, todas em caráter de emenda, a Constituição poderá ser editada de acordo com o texto e adiante se publica;

Promulga a seguinte Emenda n. 2 à Constituição do Estado de São Paulo, de 13 de maio de 1967:

Artigo 1.º — A Constituição do Estado de São Paulo, de 13 de maio de 1967, passa a vigorar com a seguinte redação:

“A Assembléia Legislativa do Estado de São Paulo, invocando a proteção de Deus, decreta e promulga a seguinte

CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO

TÍTULO I

DA ORGANIZAÇÃO DO ESTADO E SEUS PODERES

CAPÍTULO I

Disposições Preliminares

Artigo 1.º — O Estado de São Paulo, parte integrante da Federação Brasileira, exerce, em seu território, todos os poderes que, explicita ou implicitamente, não lhe sejam vedados pela Constituição da República.

Artigo 2.º — São poderes do Estado, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.

Parágrafo único — É vedado a qualquer dos poderes delegar atribuições. O cidadão investido na função de um deles não poderá exercer a de outro.

Artigo 3.º — A Capital do Estado é a cidade de São Paulo.

Artigo 4.º — São símbolos estaduais a bandeira e o brasão de armas em uso na data da promulgação desta Constituição e o hino estabelecido em lei.

CAPÍTULO II

Do Poder Legislativo

SEÇÃO I

Da Assembléia Legislativa

Artigo 5.º — O Poder Legislativo do Estado é exercido pela Assembléia Legislativa, constituída de deputados eleitos e investidos na forma da legislação federal, para uma legislatura de quatro anos.

Artigo 6.º — A Assembléia reunir-se-á, em sua sede na Capital do Estado, em sessão legislativa anual, independentemente de convocação, de 31 de março a 30 de novembro, permitido o recesso durante o mês de julho.

§ 1.º — A Assembléia poderá ser convocada extraordinariamente pelo Governador, quando houver matéria de interesse público relevante e urgente a deliberar. Neste caso a Assembléia só deliberará sobre a matéria para a qual foi convocada.